



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção Geral

Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 26/2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG - Campus Betim.

Retificação 01 - Republicação na íntegra.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG-CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG - *Campus* Betim, para início no 1º semestre de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, à formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, à construção e fortalecimento da cidadania, à melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

1.2. Os servidores interessados deverão apresentar o projeto e o plano de trabalho a ser desenvolvido por cada aluno que receberá a bolsa correspondente à área temática do projeto de extensão apresentado.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX-Jr) do IFMG-*Campus* Betim:

2.1.1. Contribuir para formação de formadores por intermédio do fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Betim;

2.1.2. Contribuir para ações da comunidade externa que gerem inovação nas áreas da química, automação e mecânica.

2.1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e cultural e ambiental regional e a melhoria da qualidade de vida da população;

2.1.4. Viabilizar a participação de alunos em atividades que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;

2.1.5. Promover acesso e incentivar a produção de arte e cultura;

2.1.6. Incentivar a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos administrativos, acadêmicos e os atores externos ao IFMG de diferentes áreas do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no item 14 do cronograma, parte integrante deste edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Betim, que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes com as Coordenações de Pesquisa e de Extensão.

3.2.1 O Professor/Pesquisador Visitante poderá ser coordenador, desde que não se afaste da Instituição por um período superior a 60 (sessenta) dias durante o projeto, comprometendo-se a finalizá-lo durante a vigência de seu contrato com a Instituição.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador através do endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>. Manual no (Anexo I)

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada coordenador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, podendo ser co-orientador e/ou membro da equipe de outros projetos.

3.6. No ato da inscrição, o coordenador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo

3.6.1.1 Caracterização do Problema/Desafio Explicando: a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida evidenciando como se dará este envolvimento.

3.6.1.2 Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto: Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

3.6.1.3 Ao final da introdução deverá estar descrito em um parágrafo: 1) identificação da área temática e linha de extensão. 2) tipo de ação. Para a redação deste parágrafo o coordenador deverá utilizar a [RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018](#) que dispõe sobre a aprovação da política de extensão do IFMG.

3.6.2. **Justificativa do projeto:** Fazer uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social. Especificar o público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a **comunidade externa** à instituição.

3.6.3. **Fundamentação teórica:** Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da ação, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.6.4. **Objetivos:** o objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são verbos no indicativo. Nos objetivos específicos explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3.6.5. **Metodologia da Execução do Projeto:** descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários; descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

3.6.6. **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução:** descrever as metas **mensais**, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.

3.6.7. **Resultados esperados:** explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, destacando os impactos tecnológicos, sociais e econômicos do projeto.

3.6.8. **Referências Bibliográficas:** listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.9. **Equipe:** na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.6.10 . **Anexos:** deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada bolsista/voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

b) Termo de compromisso e/ou viabilidade da ação (**Anexos VI ou VII**).

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8. Documentação exigida para a inscrição do bolsista em caso de aprovação do projeto:

3.8.1 O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até sete dias para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

3.8.2 O aluno indicado como bolsista ou voluntário deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Extensão:

3.8.2.1 Cadastro do Aluno , conforme **Anexo III**, disponível no SUAP, devidamente preenchido e assinado.

3.8.2.2. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

3.8.2.3 Comprovante bancário de Conta no próprio nome. (apenas para bolsistas)

3.8.2.4 Termo de compromisso do aluno, **Anexo IV** para alunos bolsistas e **Anexo V** para alunos voluntários.

3.9. O registro do bolsista e voluntário somente será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 3.8.2.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a bolsas.

4.1.1 Cada projeto poderá solicitar:

4.1.1.1 Uma bolsa PIBEX e uma bolsa PIBEX-JR; ou

4.1.1.2 Três bolsas PIBEX-JR;

4.2. Os valores alocados em cada projeto poderão, ao critério da Coordenação de Extensão, ser remanejados para outra faixa, caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, número e remuneração das bolsas estão descritas abaixo:

Modalidade	Requisito	CH Semanal Mínima	Valor Mensal (R\$)
PIBEX	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso superior do IFMG <i>Campus</i> Betim. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	10 horas	400,00
PIBEX-JR	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado do IFMG <i>Campus</i> Betim.	5 horas	200,00

Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.		
--	--	--

5.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo classificação final, até completar o número total de bolsas previstas.

5.3. As bolsas terão duração de 09 (nove) meses. O período de vigência da bolsa será a partir da liberação das mesmas, com previsão para início no primeiro semestre de 2020.

5.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).

5.5. O projeto poderá contar com alunos voluntários, contudo esses deverão possuir um plano de trabalho (ao menos 25% diferente dos bolsistas), conforme **Anexo II** - Plano de Trabalho do Aluno, apresentar relatório mensal de frequência e ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto.

5.6. É vetada a divisão de uma bolsa para mais de um estudante.

5.7. A Coordenação de Extensão poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

5.7.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

5.7.2. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

5.7.3. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

6.1. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.2. Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.2.1. O coordenador é responsável pela segurança e integridade do(s) orientando(s) durante as atividades do projeto.

6.3. Apresentar projeto de extensão com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do plano de trabalho do(s) orientado(s) (bolsistas e voluntários).

6.3.1. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente da ação ser financiada por instituições parceiras.

6.4. O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de um voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

6.5. Caberá ao coordenador incluir o nome do(s) orientado(s) e do IFMG-*Campus* Betim nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

6.6. No caso de empecilho para orientar, o coordenador deverá informar à Coordenação de Extensão do *Campus* Betim para tomar as providências cabíveis.

6.7. É vetada a submissão de projetos iguais a diferentes editais.

6.8. O coordenador do projeto, no ato de submissão, automaticamente, declara a viabilidade do trabalho e ciência de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador.

6.9. O envio do Formulário Eletrônico de Frequência e relato das atividades desenvolvidas mensalmente pelos bolsistas e voluntários deverá acontecer, até o dia 20. O link para avaliação mensal será disponibilizado posteriormente.

6.10. Redigir os relatórios referentes aos períodos do projeto, apresentando o relatório parcial no 5º mês (Agosto) e o relatório final no 9º mês (Dezembro). O modelo de relatório a ser descrito será disponibilizado pela Coordenação de Extensão.

6.11. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.12. O cumprimento das metas inicialmente cadastradas deverá ser sinalizado no SUAP mensalmente, a fim de manter a atualização do trabalho realizado.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Estar regularmente matriculado no IFMG-*Campus* Betim.

7.2. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho; dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

7.3. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG-*Campus* Betim e/ou do Seminário Saberes da Extensão do IFMG, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.

7.3.1. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por alunos voluntários e/ou coordenador.

7.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG-*Campus* Betim e citar o coordenador do projeto como coautor.

7.5. O estudante deverá apresentar o relatório parcial no 5º mês e o relatório final no 9º mês, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Extensão.

7.6. Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão ter vínculo empregatício, além de não poder acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa e/ou extensão.

7.7. Apresentar para o coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência **IMPRETERIVELMENTE**, até o dia 20 do referido mês.

7.7.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

7.8. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.9. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme item 5.1.

7.10. Devolver ao IFMG-*Campus* Betim, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.11. Preencher e entregar os formulários de cadastro do aluno (**Anexo III**) e termo de compromisso (**Anexo IV** ou **Anexo V**) na Coordenação de Extensão, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

7.12. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

7.13. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

7.14. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi

bolsista.

8. DO PROJETO DE EXTENSÃO

8.1. O projeto de extensão deverá:

- a) ser do coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter clara ação extensionista;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo do SUAP;
- e) ser submetido por coordenador sem débitos junto à Coordenação de Extensão.

8.2. O programa prevê o financiamento de bolsas de extensão apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

8.3. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Extensão do *Campus* Betim.

9.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO**. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do **item 3** deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação da inscrição e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

b) Projeto de Extensão (Total 100 %) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do **item 14**, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 50% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área. Havendo divergência entre as notas dos dois avaliadores designados inicialmente para avaliação do projeto, um terceiro poderá ser convocado.

9.3. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado.

9.4. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os classificados, mantendo sua ordem por pontuação.

9.4.1. Caso haja interesse do coordenador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto classificados, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Extensão com a mesma vigência deste Edital.

9.5. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como não respeitar a estruturação do projeto (**Item 3.6**), implicará na eliminação da proposta. Esta etapa é de caráter eliminatório e não cabe recurso.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizadas pela Coordenação de Extensão do *Campus* Betim por meio de:

10.1.1. O coordenador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O coordenador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pelo setor de extensão, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas.

10.1.2. Relatórios parciais e finais de acordo com o item 6.13.

10.1.3. Participação do estudante e/ou coordenador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG *campus* Betim e no Seminário Saberes da Extensão do IFMG.

10.2. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo coordenador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

10.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, ocorrerá a suspensão do pagamento da bolsa.

10.4 Os avanços e/ou conclusão das metas cadastradas no SUAP devem ser atualizados mensalmente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo, que será feito, via SUAP. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.4. Recursos cujo teor desrespeite a Coordenação de Extensão serão indeferidos sem julgamento do mérito.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos após o término do período de inscrição.

12.2. A Coordenação de Extensão poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

12.2.1. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pelo *Campus* Betim relacionados a Pesquisa e Extensão até regularizar sua situação.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, ou fora do escopo do projeto de trabalho e dos objetivos do projeto de extensão.

12.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão do IFMG *Campus* Betim.

12.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	13/12/2019
Inscrição das propostas	18/12/2019 a 16/02/2020

Homologação das inscrições	17/02/2020
Resultado parcial	a partir de 16/03/2020
Recursos	dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Resultado final	a partir de 20/03/2020
Entrega da documentação dos estudantes selecionados (bolsistas e voluntários)	até dia 31/03/2020
Previsão para início das bolsas	01/04/2020

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a disponibilidade financeira, segundo ordem de classificação e respeitados os limites máximos deste Edital, bem como a possibilidade de transferência de recursos descrita no Item 4.

14.2. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

14.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos Projetos.

14.4. Durante o processo de análise, a comissão avaliadora poderá sugerir adequações à ação proposta, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador geral do projeto.

14.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes Itens da Tabela de Pontuação:

1. Item 1 - Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica
2. Item 3 - Projeto voltado para a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
3. Item 2 - Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG
4. Item 4 – Projeto apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como ter vinculação com PPC.
5. Item 5 – Preenchimento correto da Estrutura: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados e Referências Bibliográficas.
6. Item 6 – Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional
7. Item 7 – Viabilidade e exequibilidade da proposta
8. Item 8 - Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).

14.6. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

14.7. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
1. Ação de Foco Prioritário: É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada a produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos nas áreas de automação, mecânica e química?	0	20
2. Ação de Foco Prioritário: O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?	0	10
3. Ação de Foco Prioritário: O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis?	0	20
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.	0	15
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.	0	10
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.	0	10
7. Exequibilidade no cronograma proposto	0	10
8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).	0	5
TOTAL	100	

14.8. Documentos comprobatórios dos requisitos de avaliação podem ser incluídos como “Outros Anexos” no momento da submissão do Projeto.

14.9. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

1. Projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica		
0 a 20	0	O projeto não se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto não está voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos nas áreas de automação, mecânica e química.
	01 a 10	O projeto parcialmente se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto está parcialmente voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos nas áreas de automação, mecânica e química.
	11 a 20	O projeto se caracteriza como desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica. O projeto está voltado para produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e processos nas áreas de automação, mecânica e química.
2. O Projeto apresenta comprovante da existência de parceiros externos ao IFMG, bem como descreve o impacto sobre o público alvo?		
0 a 10	0	O projeto não apresenta parceiros externos ao IFMG. O projeto não descreve o impacto sobre o público alvo.
	01 a	O projeto apresenta parcialmente parceiros externos ao IFMG. O projeto descreve parcialmente o impacto sobre o público alvo.

	05	
	06 a 10	O projeto apresenta parceiros externos ao IFMG. O projeto descreve o impacto sobre o público alvo.
3. O Projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis		
	0	O projeto não é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
0 a 10 20	01 a 10	O projeto é parcialmente voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
	11 a 20	O projeto é voltado a emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis
4. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, Vinculação com PPC, participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente		
	0	O projeto não apresenta : indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
0 a 15	01 a 07	O projeto apresenta parcialmente : Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente.
	08 a 15	O projeto apresenta : Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Vinculação com PPC; participação de estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discente
5. Preenchimento correto da Estrutura do Projeto: Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação da Execução e Resultados Esperados.		
	0	O projeto não apresenta uma estrutura coerente.
0 a 05 10	01 a 05	O projeto apresenta parcialmente uma estrutura coerente.
	06 a 10	O projeto apresenta uma estrutura coerente.
6. Participação de estudantes e relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional		
	0	O projeto não contempla a participação de estudantes e não apresenta relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
0 a 10	01 a 05	O projeto contempla parcialmente a participação de estudantes e apresenta parcialmente relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
	06 a 10	O projeto contempla a participação de estudantes e apresenta relevância para a formação de habilidades e competências da formação profissional.
7. Exequibilidade no cronograma proposto		
	0	A proposta não apresenta exequibilidade no cronograma proposto
0 a 05 10	01 a 05	A proposta parcialmente apresenta exequibilidade no cronograma proposto
	06 a 10	A proposta apresenta exequibilidade no cronograma proposto.
8. Acompanhamento e Avaliação (Cronograma de execução da ação, Indicadores).		
0	0	O projeto não apresenta acompanhamento e avaliação

a	01	O projeto apresenta parcialmente acompanhamento e avaliação
5	a	
	02	
	03	
a	05	O projeto apresenta acompanhamento e avaliação

14.10. Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

Betim, 13 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 18/12/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0477698** e o código CRC **9FF5A298**.